



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 43/2014 – PMA)

**LEI Nº. 2.515 DE 27 DE MAIO DE 2014**

**SÚMULA:** Altera as alíneas “a”, e “f”, do § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 2.282 de 28 de dezembro de 2011, altera o Anexo III da Lei nº. 1.404 de 26 de abril de 2001, e Anexo II da Lei nº. 2.038 de 08 de janeiro de 2010, com a alteração de cargo em comissão para Função Gratificada, e criação de Divisão.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - As alíneas “a” e “f”, do § 3º, do art. 2º, da Lei nº. 2.282 de 28 de dezembro de 2011, passam a vigorar com nova redação, sendo na primeira (alínea “a”) inclusos os Departamentos de Cadastro e Tributação, e Informática, na segunda (alínea “f”) inclusa a função de Chefia da Divisão de Nota do Produtor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo II da Lei nº. 2.038 de 08 de janeiro de 2010, passando o cargo de Diretor de Departamento de Informática, de Cargo em Comissão para Função Gratificada, com as especificações constantes no Anexo II.

**Art. 3º** - Ficam alteradas e criadas as FUNÇÕES GRATIFICADAS constantes no Anexo I, com as descrições constantes no Anexo II, que passam a fazer parte do Anexo III, da Lei nº. 1.404 de 26 de abril de 2001; e, Anexo II, da Lei nº. 2.038 de 08 de janeiro de 2010, da presente Lei.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar e cancelar dotações dentro do orçamento vigente, para readequação das modificações impostas pela presente lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014, 71º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO I**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>Nº CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>FG</b>
01	DIRETOR DEPARTAMENTO CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	R\$. 1.121,05*	FG-I
01	DIRETOR DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	R\$. 1.121,05	FG-I
01	CHEFE DIVISÃO NOTA DO PRODUTOR	R\$. 280,26	FG-VI

\* Referida Função Gratificada está sendo alterada de Função Gratificada II para Função Gratificada I. Assim, haverá aumento de despesa somente no valor de R\$280,26 (FG-I: R\$1.121,05 – FG-II R\$ 840,79).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**DIRETOR DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**

- Promover, por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
- Fiscalizar as divisões de criação e implantação programas e manutenção equipamentos e ampliação de rede;
- Planejar a ampliação da rede dentro das necessidades dos serviços;
- Dar atendimento na área de informática aos departamentos e divisões que integram a administração pública;
- Coordenar e fiscalizar a criação e implantação de programas de informática;
- Coordenar e fiscalizar os serviços de manutenção de equipamentos e ampliação da rede de informática dentro da administração pública;
- Definir políticas de Tecnologia da Informação para a Instituição;
- Realizar o planejamento estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Estabelecer normas, padrões e metodologias;
- Planejar, controlar e elaborar cronogramas para a realização dos projetos de informática;
- Especificar e controlar a execução de serviços realizados por terceiros;
- Participar na auditoria dos sistemas integrados;
- Exercer outras atividades que lhe forem conferidas por Lei ou por delegação do seu superior imediato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

### DIRETOR DEPARTAMENTO CADASTRO E TRIBUTAÇÃO – SECRETARIA DE FINANÇAS

- Promover, por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
- Orientar o lançamento e a arrecadação dos impostos e taxas de competência municipal, em articulação com o Departamento de Tesouraria;
- Elaborar a previsão da receita tributária municipal e acompanhar a arrecadação, procedendo aos assuntos que se fizerem necessários;
- Fornecer os dados necessários para a determinação dos valores prediais e territoriais urbanos, que servirão de base ao lançamento do IPTU;
- Administrar a arrecadação e o controle do ajuizamento da Dívida Ativa Municipal, bem como, dar quitação dos débitos fiscais a ela incorporados, em articulação com o Departamento de Tesouraria;
- Elaborar, mensalmente, o demonstrativo da arrecadação da Dívida Ativa, para efeito de baixa do ativo financeiro;
- Promover o fornecimento de certidões, negativas de tributos municipais e quaisquer outras relativas as demais rendas;
- Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de reconsideração nos litígios tributários e sobre os pedidos de parcelamento de créditos tributários;
- Orientar as atividades de fiscalização dos contribuintes, para impedir a sonegação de tributos, aplicando sanções aos infratores;
- Promover o fornecimento do “habite-se” relativo a novas edificações devidamente autorizado pelo Departamento de Urbanismo;
- Licenciar, vistoriar e fiscalizar os estabelecimentos de qualquer natureza, bem como, o comércio ambulante e as atividades de propaganda, observada a Legislação Municipal;
- Orientar a organização do cadastro dos contribuintes do ISS, do Cadastro Predial, do Cadastro Territorial Urbano, bem como, manter atualizado o Código Tributário Municipal;

#### **a) quanto as atividades de Cadastro e Lançamento:**

- Manter o cadastro fiscal, devidamente organizado, com o registro de contribuintes do IPTU e ISS;
- Manter atualizado o registro dos contribuintes em débito com a Prefeitura;
- Executar os lançamentos dos impostos e taxas de competência municipal;
- Executar o lançamento das alterações cadastrais;
- Examinar todos os casos de reclamações, quanto a lançamentos efetuados, promovendo o atendimento dos que forem procedentes à apreciação nos casos de dúvida;
- Promover a organização, manutenção e atualização do cadastro de contribuintes dos tributos competentes do município;
- Centralizar todos os cadastros existentes sobre contribuintes, de forma a facilitar as informações que se fizerem necessárias;
- Promover em caráter permanente, a atualização cadastral imobiliária objetivando a manutenção da planta cadastral do município;
- Informar o Departamento de Obras as prováveis alterações sobre loteamentos, plantas e cadastros de edificações aprovados ou não, em dados que se fizerem necessários;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

- 
- Atualizar periodicamente, os valores venais dos imóveis cadastrados na Prefeitura;
  - Promover a divulgação pelos meios disponíveis, do lançamento dos tributos e as épocas de cobrança;
  - Manter atualizado os dados relativos aos contribuintes e as propriedades cadastradas, providenciando quando necessário, as alterações cabíveis;
  - Proceder medidas relativas a campanhas conscientizadoras aos produtores rurais do município, no sentido do cadastramento dos mesmos, bem como a orientação para atualização da nota do produtor rural, sobre escoamento das riquezas agropecuárias do município;
  - Conscientizar o produtor rural sobre o papel negativo dos atravessadores e fazer com que impeçam procedimentos irregulares de comercialização dos produtos agropecuários;
  - Trabalhar de forma integrada com outros órgãos da municipalidade e do Estado, visando conscientizar o produtor rural a desenvolver o hábito de registro e emissão de notas fiscais de produtos comercializáveis;
  - Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário de Finanças.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** **Estado do Paraná**

### **CHEFE DIVISÃO DE NOTA DO PRODUTOR – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

- Promover, por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua chefia;
- Emitir Nota Fiscal do Produtor Rural;
- Receber as Notas Fiscais do Produtor Rural para ser baixadas – (Contabilidade Agrícola do Município);
- Efetuar as prestações de contas junto a Receita Estadual;
- Emitir e acompanhar o desenvolvimento das Guia de Trânsito Animal – GTA, dos gados abatidos no Município e os transportados para fora do Município;
- Colaborar com órgãos estaduais e federais, na defesa e vigilância zoonosológica, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infecto-contagiosas nos rebanhos municipais;
- Ampliar e intensificar os serviços de assistência técnica e extensão rural, aplicados a agropecuária, pela ação coordenada dos diversos setores atuantes, a nível municipal, estadual e federal, visando recursos e evitando duplicidade de ações;
- Estimular e organizar exposições, concursos, feiras de animais e produtos derivados;
- Promover a divulgação pelos meios adequados, das modernas técnicas pastoris, visando o aumento da produção e a melhoria da qualidade;
- Incrementar ações voltadas a processos conscientizadores entre as classes produtoras rurais, objetivando a expansão do associativismo e o fortalecimento do produtor rural;
- Executar o cadastramento do produtor rural;
- Orientar o pequeno produtor rural, no uso e manejo do solo, segundo sua aptidão agrícola, visando a otimização da renda do produtor rural e a preservação permanente do solo através de ações integradas com órgãos e instituições estaduais e federais;
- Apoiar e estimular a produção e o consumo de hortigranjeiros, através de apoio técnico, administrativo e financeiro, em articulação com órgãos afins nas esferas estadual e federal;
- Dar apoio a criação de hortas comunitárias e a preservação de áreas verdes;
- Colaborar com órgãos estaduais e federais na realização de vigilância fitossanitária e controle de trânsito de vegetais, evitando a disseminação de pragas e doenças no meio agrícola do município;
- Promover a obtenção, junto aos órgãos federais e estaduais, por compra, doação ou permuta de sementes e matrizes selecionadas;
- Implantar sistema de informações técnicas, em caráter democratizante, para acesso a todos os produtos rurais do município;
- Planejar, executar, controlar e divulgar as medidas de defesa sanitária, animal e vegetal;
- Executar outras tarefas correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.